

LEI Nº 665

Autoriza assinatura de convênio com a SEM.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Igaratinga autorizado a assinar convenio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais/PADEM, para o recebimento de verba destinada a obras de calçamento de vias públicas desta Cidade.

Art. 2º - Após a assinatura do convenio o Executivo enviará cópia do documento à Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de agosto de 1993.

Assinado.

Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Cortilho

Luzia Maria Oliveira Cortilho
SECRETÁRIA